



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.226, DE 20 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº. 1.544/11 QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 115/90 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O §1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.544 de 2011 que Regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Iguatu criado pela Lei Municipal nº. 115/90 nos termos da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º. O mandato será de 04 (quatro) anos permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.”*

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 20 de maio de 2015.

  
ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU